Embrapa Pantanal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA)

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

Vinculação:

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de comunicação visual, compreendendo **wind banners personalizados com estruturas reutilizáveis, backdrops/painéis fotográficos com estruturas reutilizáveis e crachás de identificação**, para atendimento das ações institucionais, técnico-científicas, de divulgação e de relacionamento com os públicos da Embrapa Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de comunicação visual para apoiar a participação institucional da Embrapa Pantanal na **28ª Feira Internacional Agropecuária e Cultural do Pantanal – FEAPAN 2026**, bem como possibilitar o reaproveitamento dos materiais em outras ações institucionais, técnico-científicas, de transferência de tecnologia, divulgação e popularização da ciência promovidas ou apoiadas pela Unidade.

Durante a FEAPAN, os materiais contribuirão para a identificação institucional, organização

visual e ambientação dos espaços destinados às atividades técnico-científicas e institucionais, bem como para a identificação dos diferentes públicos participantes.

Os **22 wind banners** serão utilizados na identificação institucional e visual de diferentes espaços e atividades, incluindo o Evento de Iniciação Científica do Pantanal – EVINCI. Os **2 backdrops/painéis fotográficos** apoiarão registros fotográficos, entrevistas e ações de comunicação e relacionamento com os públicos. Os **500 crachás** serão destinados à identificação de participantes, palestrantes, expositores e apresentadores das atividades técnico-científicas.

A opção por **estruturas desmontáveis e reutilizáveis, mídias substituíveis e crachás com identidade visual atemporal** visa ampliar a vida útil dos materiais e possibilitar seu reaproveitamento em edições futuras da FEAPAN e em outras ações da Embrapa Pantanal, contribuindo para a economicidade, racionalização dos recursos e redução de desperdícios.

Os quantitativos foram definidos considerando a utilização dos materiais nos diferentes espaços e atividades da FEAPAN e a possibilidade de reaproveitamento posterior. No caso dos crachás, a identidade visual atemporal permitirá a utilização de eventual saldo em futuras edições e outros eventos compatíveis.

2.2. Plano de Contratações Anual – PCA:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da Embrapa Pantanal, uma vez que a demanda decorre da disponibilização de recurso oriundo de emenda parlamentar, posterior ao planejamento inicial das contratações da Unidade, destinado ao apoio às ações institucionais da Embrapa Pantanal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

3.2**.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O fornecimento possui natureza **não continuada**, destinando-se à aquisição e entrega dos quantitativos especificados neste Termo de Referência.

3.4**.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

3.5. O objeto a ser contratado deverá observar as seguintes condições, quantidades e exigências:

3.6. DA ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES

A estimativa e as especificações dos materiais a serem adquiridos são as seguintes:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário*	Valor total*
1	Wind banner personalizado, dupla face, com estrutura reutilizável	Conjunto	22		
2	Backdrop/painel fotográfico 3 × 2 m com estrutura reutilizável	Conjunto	2		
3	Crachá de identificação 10 × 15 cm	Unid	500		
4	Case rígido para transporte e acondicionamento de TV de 75 polegadas	Unid	1		

*Valores preliminares de planejamento, sujeitos à pesquisa de preços e aos procedimentos administrativos pertinentes.

3.6.1. ITEM 1 – WIND BANNER PERSONALIZADO COM ESTRUTURA REUTILIZÁVEL

Quantidade: 22 conjuntos.

Wind banner personalizado, composto por **estrutura desmontável e reutilizável**, com haste flexível e resistente, apropriada para utilização em ambientes internos e externos.

Bandeira confeccionada em **tecido poliéster próprio para comunicação visual**, adequado para uso interno e externo e resistente à exposição eventual à chuva e à umidade, com **impressão digital colorida em alta resolução em ambas as faces**, permitindo a visualização correta das marcas, textos e demais elementos gráficos nos dois lados, **sem efeito espelhado**.

A bandeira deverá possuir **sistema dupla face com camada interna de bloqueio de luz (blackout) ou solução técnica equivalente**, de modo a evitar transparência e interferência visual entre as impressões das duas faces.

A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e fidelidade de cores, com acabamento reforçado nas bordas e sistema de encaixe compatível com a estrutura.

A mídia deverá ser **removível e substituível**, permitindo a reutilização da estrutura mediante a substituição da bandeira impressa.

Dimensões: conjunto com altura total montada entre **2,50 m e 2,80 m**, com bandeira em dimensões compatíveis com a estrutura, preservando a proporcionalidade e adequada apresentação da arte.

A estrutura deverá ser acompanhada de **base reforçada e estável**, apropriada para utilização

em ambientes internos e externos, com recurso para utilização de lastro ou sistema equivalente de estabilização compatível com as dimensões do conjunto.

Cada conjunto deverá ser entregue completo, contendo **estrutura desmontável, haste, base, bandeira dupla face impressa, elementos necessários à montagem e fixação e bolsa/case para acondicionamento e transporte**.

As **22 unidades poderão receber artes distintas**, fornecidas pela Embrapa, sem alteração das especificações técnicas, dimensões, materiais e padrão de acabamento.

3.6.2. ITEM 2 – BACKDROP/PAINEL FOTOGRÁFICO COM ESTRUTURA REUTILIZÁVEL

Quantidade: 2 conjuntos.

Backdrop para comunicação visual e registro fotográfico em eventos, medindo **3,00 m de largura × 2,00 m de altura**, composto por estrutura desmontável, resistente e reutilizável, adequada para montagem e desmontagem sucessivas.

Mídia frontal confeccionada em **lona vinílica fosca**, com impressão digital colorida em alta resolução, **4x0 cores**, com acabamento adequado ao tensionamento e fixação à estrutura.

A mídia deverá ser **removível e substituível**, permitindo o reaproveitamento da estrutura com diferentes artes em eventos posteriores.

A estrutura deverá proporcionar sustentação e tensionamento adequados da mídia, evitando ondulações excessivas que prejudiquem a apresentação visual e os registros fotográficos.

Cada conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo **estrutura, mídia impressa, elementos necessários à montagem e fixação e bolsa/case para acondicionamento e transporte**.

Os **dois conjuntos poderão receber artes distintas**, fornecidas pela Embrapa, mantendo-se idênticas as especificações de dimensão, estrutura, material e acabamento.

3.6.3. ITEM 3 – CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS

Quantidade: 500 unidades.

Crachá de identificação para eventos, em **formato vertical, medindo 10 cm de largura × 15 cm de altura**, confeccionado em **papel couché fosco, gramatura mínima de 240 g/m²**, com **impressão digital colorida em alta resolução, 4x0 cores**, frente colorida e verso sem impressão.

O crachá deverá possuir **área ampla e claramente delimitada para preenchimento manual do nome do usuário**, com superfície adequada à escrita com caneta, e **espaço destinado à aplicação posterior de etiqueta/adesivo para identificação da categoria**, possibilitando sua utilização para diferentes públicos, como participantes, palestrantes, expositores e apresentadores de atividades técnico-científicas.

A arte deverá possuir **identidade visual atemporal, sem indicação do número da edição ou do ano de realização da FEAPAN**, possibilitando o aproveitamento das unidades remanescentes em edições futuras do evento.

O layout poderá conter as **marcas institucionais da realização, organização e parceiros**, conforme arte final fornecida pela Embrapa.

Acabamento com **dois furos na parte superior**, acompanhado de **cordão para pescoço compatível com o sistema de fixação**, devendo o material ser entregue completo e pronto para utilização.

3.6.4. CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE TV DE 75 POLEGADAS

Descrição detalhada do material

Case rígido reutilizável destinado ao **acondicionamento, proteção e transporte de televisor de 75 polegadas pertencente à Embrapa Pantanal**, utilizado em eventos, exposições e demais ações institucionais.

O case deverá possuir **estrutura rígida e resistente**, adequada ao transporte recorrente do equipamento, com revestimento e acabamento que proporcionem proteção contra impactos, atritos e movimentações durante o manuseio e transporte.

A parte interna deverá possuir **proteção acolchoada e/ou espuma de densidade adequada**, distribuída de forma a proteger a tela, laterais e demais partes do televisor, evitando contato direto do equipamento com as paredes rígidas do case.

Deverá possuir **sistema seguro de fechamento, cantoneiras e ferragens reforçadas, alças para manuseio e rodízios resistentes**, adequados ao peso e às dimensões do conjunto, facilitando sua movimentação.

As **dimensões internas deverão ser compatíveis com o televisor de 75 polegadas da Embrapa Pantanal**, garantindo seu correto acondicionamento, sem compressão da tela ou movimentação excessiva durante o transporte.

O produto deverá ser entregue completo e pronto para utilização.

Quantidade: 1 unidade
Unidade de fornecimento: unidade
Valor unitário estimado: R$ 2.500,00
Valor total estimado: R$ 2.500,00

3.7. O objeto da contratação será parcelado por item.

3.7.1. A divisão do objeto por item considera que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos separadamente, permitindo aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade.

3.8. Amostra ou prova de conceito

3.8.1. Não será exigida apresentação de amostra física ou prova de conceito como condição de participação na contratação.

3.9 Garantia do objeto **[CONFIRMAR COM COMPRAS]**

3.9.1. Será aplicada ao objeto desta contratação, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), cujo prazo é de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis e de 90 (noventa) dias para serviços duráveis.

3.10. Indicação de marcas ou modelos

3.10.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para esta contratação.

3.11. Padrão de qualidade

3.11.1. O objeto a ser ofertado deverá atender aos padrões usuais de mercado, com identificação clara, quando aplicável, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam à Embrapa aferir seu padrão de qualidade e desempenho.

3.11.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos, danificados ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12. Sustentabilidade

3.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser priorizadas soluções que favoreçam a durabilidade, a reutilização e a redução da geração de resíduos, especialmente mediante o uso de estruturas reutilizáveis nos wind banners e backdrops, mídias removíveis e substituíveis e identidade visual atemporal nos crachás, possibilitando o reaproveitamento dos materiais em eventos e ações futuras da Embrapa Pantanal.

3.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.13.1. Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

3.13.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto serão custeada por Emenda Parlamentar

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Para os itens devem ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade"**.

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura, pelo Fornecedor contratado, do Contrato, Autorização de Fornecimento / Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado motivadamente, desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I e no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no almoxarifado da **EMBRAPA PANTANAL**, localizado na:

Rua 21 de setembro, 1880 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Corumbá-MS – CEP 793.320-900
Responsável pelo recebimento: Augusto César Galvão e Silva
Telefones: (67) 3234-5866
E-mail: augusto.silva@embrapa.br
Horário de entrega: segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00

e das 14h00 às 17h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

10.1.1. **documentação jurídica da empresa:**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.1.2. **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**:

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

10.5. **Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os incisos de I a V do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.**

10.6. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

10.6.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas no artigo neste artigo, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante

"atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO se obriga às condições estabelecidas na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, além de cumprir as obrigações estabelecidas no item 3 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais entregues/serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

V. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados nos materiais ou na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

VIII. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-lhe prazo para defesa.

IX. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a recusa no recebimento dos materiais.

X. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes. NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.
16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

16.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 7 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.6. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

16.7. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.8. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento.

17.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.6.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio, todas as declarações legais exigidas no sistema eletrônico.

17.8. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Corumbá/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Rosilene Gutierrez
Matrícula: 272953
Supervisora do Núcleo de Comunicação Organizacional – NCO
Embrapa Pantanal

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Corumbá/MS, *[data informada na assinatura eletrônica]*.
Regina Célia Rachel
Chefe Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Corumbá/MS, *[data informada na assinatura eletrônica]*.

Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Gutierrez**, **Supervisor**, em 15/10/2026, às 11:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel**, **Chefe-Adjunto**, em 15/10/2026, às 15:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14234566** e o código CRC **E56AC524**.